



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0188/2002
(Revogada Tacitamente pela Lei 464/2010)
(REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI Nº 938/2022)

**~~“ALTERA OS LIMITES DO PERÍMETRO
URBANO FIXADOS NA LEI Nº 0092/99”~~**

~~**DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tocos do Moji,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º**– Fica alterado o perímetro urbano de Tocos do Moji, que passa a ser o
seguinte:~~

~~O perímetro urbano do Município de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, com
uma área de 0,596 km² (zero vírgula quinhentos e noventa e seis quilômetros
quadrados). Possui as seguintes medidas e referenciais: Inicia-se as margens da Ponte que dá
acesso ao Município de BORDA DA MATA no MARCO M-1, passando pela residência de
BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA, numa extensão de 115,00m (cento e quinze metros)
com AZIMUTE AZ = 90°49'59”, até encontrar o rio Mogi, MARCO M-2; virando a direita
numa extensão de 293,00m (duzentos e noventa e três metros) com AZIMUTE AZ =
143°40'00”, até encontrar a residência de CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA, MARCO M-3;
virando a direita numa extensão de 207,00m (duzentos e sete metros) com AZIMUTE AZ =
160°23'00”, até encontrar o barracão de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, MARCO M-
4; virando a esquerda numa extensão de 487,00m (quatrocentos e oitenta e sete metros) com
AZIMUTE AZ = 135°32'00”, até encontrar a Residência do Espólio de PEDRO FABRÍCIO
DA ROSA, MARCO M-5; virando a direita numa extensão de 210,00m (duzentos e dez
metros) com AZIMUTE AZ = 183°47'03”, até encontrar a residência de BENEDITO
DONIZETE DA SILVA, MARCO M-6; virando a direita numa extensão de 231,00m
(duzentos e trinta e um metros) com AZIMUTE AZ = 213°20'00”, até encontrar a residência
de MARIA DE LOURDES BERNARDES, MARCO M-7; virando a esquerda numa extensão
de 85,00m (oitenta e cinco metros) com AZIMUTE = 198°56'45” até encontrar a residência
de ROQUE FABRÍCIO DA ROSA, MARCO M-8, virando a direita, numa extensão de
157,00m (cento e cinquenta e sete metros) com AZIMUTE AZ = 236°46'30”, até encontrar a
residência de MARGARIDA BERNARDINA DA ROSA, MARCO M-9; virando a direita
numa extensão de 263,00 m (duzentos e sessenta e três metros) com AZIMUTE AZ =
271°13'05”, até encontrar a residência de GETÚLIO DE ANDRADE, próximo a estrada que
dá acesso ao Município de BOM REPOUSO, MARCO M-10; virando a direita numa
extensão de 406,00m (quatrocentos e seis metros) com AZIMUTE AZ = 350°07'15”, até
encontrar a residência de MARIA APARECIDA PEREIRA, MARCO M-11; virando a
esquerda numa extensão de 370,00m (trezentos e setenta metros) com AZIMUTE AZ =
345°53'13”, até encontrar o MARCO M-12, localizado a 20,00m (vinte metros) da margem
da estrada que liga TOCOS DO MOJI a BORDA DA MATA; virando a direita numa
extensão de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) com AZIMUTE AZ = 11°17'30”, até~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

~~encontrar o Cemitério, MARCO M-13; virando a esquerda, segue em divisas com Raul Mariano da Silva com Azimute de 272°00'00" e uma distância de 100,00m, até encontrar o M-14; deste ponto segue com o Azimute de 00°43'25" e uma distância de 315,00 m, ainda dividindo com Raul Mariano da Silva, até encontrar o M-15; deste ponto segue ainda em divisas com Raul Mariano da Silva com o Azimute de 272°00'00" e uma distância de 100,00m até encontrar o limite do atual perímetro urbano (M-1), fechando assim o perímetro.~~

~~**Art. 2º** A expansão do perímetro urbano que se refere a presente Lei, contém os requisitos mínimos preconizados no Artigo 32 e seu parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.~~

~~**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 06 de setembro de 2002.

DR. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

REVOGADA TOTALMENTE PELA LEI Nº 938/2022, DE 05/10/2022.